



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 9.547

De 03 de agosto de 2010

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 7.024, de 15 de junho de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no município de Araraquara, para a expedição do Alvará de Habite-se de obras públicas ou privadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 7.024, de 15 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 7.024, de 15 de junho de 2009, que dispõe sobre o uso de madeira legalizada no município de Araraquara.

Art. 2º A utilização de madeira legalizada ou certificada, que é aquela sujeita à auditoria de um órgão credenciado mundialmente que checa sua cadeia de custódia, ou seja, o caminho que ela faz desde a floresta até o varejo, de acordo com uma série de indicadores sociais e ambientais, é exigência para a expedição do Alvará de Habite-se emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Gerência de Aprovação de Projetos e, esta exigência está estabelecida e descrita como nota na emissão do Alvará de Construção.

Art. 3º O requerimento para a expedição do Habite-se deverá ser protocolado na Prefeitura, endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, instruído com:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I - Cópia do projeto aprovado;

II – Cópia da Nota Fiscal da compra de madeira nativa com DOF (Documento de Origem Florestal);

III – Termo de encerramento da Caderneta de Obras;

IV – Demais documentos que se façam necessários conforme a atividade do imóvel.

Art. 4º Assim como as obras e serviços particulares, também as públicas no âmbito da administração municipal deverão contemplar no processo licitatório as exigências de que os produtos e subprodutos florestais sejam adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira).

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos setores competentes, a fiscalização relativa ao cumprimento deste Decreto e da Lei Municipal nº 7.024/09, podendo para tanto indeferir os processos em desconformidade com o disposto nos artigos 1º ao 4º da citada Lei.

Art. 6º O proprietário e o profissional técnico responsável do estabelecimento requerente responsabilizar-se-ão, mediante termo de compromisso próprio fornecido pela Prefeitura, e apresentado junto aos documentos necessários para a solicitação de Alvará de Construção, conforme Anexo I, pelo cumprimento dos termos mencionados neste Decreto e Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 7º O Anexo II apresenta o modelo de Alvará de Construção com a informação da Lei e sua obrigatoriedade.

Art. 8º Ficam facultadas da apresentação de Nota Fiscal da compra da madeira nativa com DOF as obras cujas requisições de Alvará de Construção e Habite-se tenham sido protocoladas anteriores à data de publicação deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2010 (dois mil e dez).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

GENE CATANOZI
Secretário de Meio Ambiente

ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário Interino de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2010. ("PC")

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 07/agosto/10 – Exemplar nº 7.472.

ANEXO I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS

FINALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO DO USO DE MADEIRA LEGALIZADA	
Nome:	
Lote n.º.	quadra n.º.
Loteamento:	
Endereço:	
Guichê:	Processo n.º:
DECLARAÇÃO	
Declaro para os devidos fins que tenho plena ciência, pelo que manifesto minha expressa concordância, quanto aos seguintes fatos:	
I – Atendimento à Lei Municipal nº 7024, de 15 de junho de 2009 e Decreto nº 9.547, de 03 de agosto de 2010, que dispõem sobre o uso de madeira legalizada no município de Araraquara.	
II – Para a expedição do Habite-se deverá ser apresentada Nota Fiscal da compra de madeira nativa com DOF (Documento de Origem Florestal)	

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são expressão da verdade.

Data: ... de de 2010

Assinatura do proprietário do imóvel _____

Assinatura do profissional responsável técnico _____

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 07/agosto/10 – Exemplar nº 7.472.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Nº 000.000/10

Validade até 26/01/2011

Lei nº 000.350/05

Inscrição Cadastral: 012.103.012/ / /

Autor do Projeto: P.M. ARARAQUARA

Responsável pela obra: P.M. ARARAQUARA

Endereço da obra: AVENIDA MARIA GONÇALVES BARRETO, Nº 83

Bairro: CAMPUS VILLE

Lote: X Quadra: Y

Tipo da obra: RESIDENCIAL (LEI 7.024/2009 - USO DE MADEIRA LEGAL)

Nº de pavimentos: 1

PROPRIETÁRIO(A): JOSE DA SILVA

Projeto aprovado: 30/08/2010 Processo nº 000.000/10 Guichê nº 000.000/10

Área a construir : 186,00 m²

Área existente : 0,00 m²

Área a demolir : 0,00 m²

Área a regularizar : 0,00 m²

Araraquara, 30 de Julho de 2010

O prazo de validade do alvará será indefinido quando a obra encontrar-se com os baldramas concluídos.